

INDICAÇÃO nº 069/2026

**Senhores Vereadores,
Senhor Prefeito Municipal,**

No exercício de suas funções e na forma regimental, a vereadora que abaixo subscreve,

INDICA

Ao Poder Executivo Municipal, para que determine ao Departamento competente, que após estudo de viabilidade, encaminhe a esta Casa de Leis Projeto de Lei que institua o Programa Municipal de Esporte e Lazer para a Pessoa Idosa – "Idoso Ativo, Vida Feliz". O referido programa visa estruturar e ampliar as atividades físicas, recreativas e esportivas adaptadas para cidadãos com idade igual ou superior a 55 anos no município de Dois Vizinhos.

JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional é uma realidade que exige políticas públicas assertivas. O Estado do Paraná já é referência nacional com os Jogos da Integração do Idoso (JIIDO), provando que o esporte adaptado é o melhor investimento em saúde preventiva.

A implementação deste Programa em Dois Vizinhos trará benefícios imediatos, tais como: Redução de Gastos Públicos: Idosos ativos frequentam menos as unidades de saúde e consomem menos medicamentos para doenças crônicas e psicossociais. Combate ao Isolamento: Promove a reintegração social, combatendo a depressão e a solidão na terceira idade. Protagonismo e Dignidade: Valoriza a experiência de vida dos nossos munícipes, oferecendo modalidades como Vôlei Câmbio, Beach Tennis Adaptado e Jogos de Mesa.

Considerando que a criação de programas que geram despesas e organizam serviços públicos é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, encaminho em anexo a minuta do projeto para que vossa assessoria técnica possa apreciá-la e, se entender pertinente, devolvê-la a esta Casa na forma de Projeto de Lei do Executivo.

Certos de vossa sensibilidade para com a Melhor Idade de nossa querida Dois Vizinhos, aguardamos o acolhimento desta sugestão.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR,
em 23 de março de 2026.

**Daniela Sibila Alberton
Vereadora Proponente**

Modelo Estrutural de Minuta de Projeto de Lei (PL) - PROGRAMA “IDOSO ATIVO, VIDA FELIZ” - Município de Dois Vizinhos – Paraná

PROJETO DE LEI Nº _/2026

Institui o Programa Municipal de Esporte e Lazer para a Pessoa Idosa no município de Dois Vizinhos – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Dois Vizinhos o Programa “Idoso Ativo, Vida Feliz”, com o objetivo de promover a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas para pessoas com idade igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) anos.

Art. 2º O Programa tem como finalidades:

- I – promover o envelhecimento ativo e saudável;
- II – estimular a prática regular de atividades físicas;
- III – combater o sedentarismo e o isolamento social;
- IV – fortalecer vínculos comunitários e familiares;
- V – valorizar a pessoa idosa como participante ativa da sociedade;
- VI – melhorar a qualidade de vida, saúde física e mental.

Art. 3º O Programa será desenvolvido por meio de atividades semanais gratuitas, incluindo:

- I – treinos orientados;
- II – oficinas esportivas e recreativas;
- III – festivais de integração;
- IV – campeonatos municipais;
- V – participação em eventos regionais e estaduais.

Art. 4º Ficam instituídas como modalidades oficiais adaptadas do programa:

- Vôlei Câmbio;
- Basquete Relógio;
- Handebol por Zona;
- Peteca;
- Beach Tennis Adaptado;
- Jogos de Mesa (dama, xadrez, dominó e cartas);
- Tênis de Mesa Adaptado;
- Atividades recreativas e funcionais adaptadas.

Art. 5º As atividades deverão ser adaptadas às condições físicas dos participantes, respeitando:
§1º Limitações motoras e individuais;
§2º Segurança e prevenção de lesões;
§3º Inclusão de todos os níveis de condicionamento físico;
§4º Acompanhamento por profissionais qualificados.

Art. 6º O Poder Executivo poderá realizar o programa nos seguintes espaços:
I – ginásios municipais;
II – centros comunitários;
III – praças públicas;
IV – centros de convivência do idoso;
V – espaços esportivos escolares.

Art. 7º O município poderá firmar parcerias com:
I – Governo do Estado do Paraná;
II – instituições como SESC;
III – universidades;
IV – profissionais de educação física e saúde;
V – entidades privadas e organizações sociais.

Art. 8º O município incentivará a participação dos idosos em eventos oficiais, incluindo os Jogos da Integração do Idoso (JIIDO).

Art. 9º O Poder Executivo poderá instituir o Campeonato Municipal da Melhor Idade, com etapas classificatórias e finais, incentivando a participação contínua.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Estado do Paraná é hoje referência nacional em políticas públicas voltadas ao esporte para a terceira idade, com destaque para os Jogos da Integração do Idoso (JIIDO), criados em 1994 e que se consolidaram como eventos oficiais, reunindo milhares de participantes em diversas modalidades adaptadas.

Em edições recentes, os jogos chegaram a reunir mais de 2.500 atletas idosos de dezenas de municípios, promovendo não apenas competição, mas principalmente integração, alegria e qualidade de vida.

Essas iniciativas demonstram que o esporte na terceira idade:

- reduz doenças
- melhora a saúde mental

- combate a solidão
- fortalece vínculos sociais
- devolve dignidade e propósito

Mais do que atividade física, trata-se de política pública de valorização da vida. O presente projeto nasce com um propósito claro: Fazer com que os idosos de Dois Vizinhos não se sintam esquecidos, mas protagonistas. Fazer com que tenham rotina, alegria, convivência e pertencimento, transformar o município em referência regional no cuidado com a melhor idade. Porque um idoso ativo não é um custo — é um exemplo, uma inspiração e um patrimônio da nossa cidade.